



PARECER DO CONSELHO FISCAL E DISCIPLINAR

ORÇAMENTO DE GESTÃO PERÍODO 2024 - 2025

Exmos. Sócios do,

Clube de Futebol “Os Belenenses”

No âmbito dos números um e dois do artigo vigésimo primeiro dos Estatutos do Clube de Futebol “Os Belenenses”, vem o Conselho Fiscal e Disciplinar (CFD), dentro das suas competências, dar o seu parecer sobre o Orçamento de Custos e Proveitos relativo ao ano social 2024-2025.

O referido orçamento foi apresentado ao CFD pela Direção a 20 Maio de 2024 para deliberação dos sócios na Assembleia Geral de 31 de Maio de 2024.

É responsabilidade da Direção do Clube apresentar um orçamento baseado numa gestão económica e financeira equilibrada, rigorosa e transparente; refletindo a capacidade de os custos ordinários e extraordinários do Clube de Futebol “Os Belenenses” não excederem os proveitos totais neles inscritos de acordo com o número um do artigo vigésimo dos Estatutos.

Relevante é também o facto do Orçamento para o próximo período manter o preceito de ter uma base formal de proveitos e custos e não uma base de tesouraria e movimentos financeiros correntes.

Note-se ainda que, o atual exercício económico de 2023/2024 ainda se encontra em curso à data deste Parecer, pelo que apesar de serem utilizados valores de períodos partilhados pela direção do CFB ao CFD, não foi possível verificar os desvios globais relativos ao orçamento do período anterior nem foi possível comparar os montantes reais do exercício anterior com os orçamentados para o exercício futuro na sua plenitude. Por esse facto, reserva-se o CFD de realizar uma revisão de pormenor da execução e de avaliação do mesmo para uma próxima Assembleia Geral, se assim considerar relevante.

Num contexto previsto e desejado de crescimento e solidez desportiva do clube, deverá procurar a Direção do CFB ir permanentemente ajustando os fluxos de geração e utilização de recursos do Clube ao desenvolvimento da sua atividade, considerando como elemento de incógnita futura a capacidade de gerar recursos, pelo que a avaliação e validação das despesas deve ser acompanhada do desenvolvimento das receitas que permitam garantir geração de caixa para a manutenção das contas do clube.

Ainda assim quer o CFD comunicar aos sócios que do seu acompanhamento ordinário do Orçamento anterior à data e com a informação que nos foi disponibilizada para análise, nenhuma situação contrária aos aconselháveis métodos de gestão e aos superiores interesses do Clube foi detetada ou identificada.

Assim e apenas relativamente ao Orçamento de Custos e Proveitos para o ano social de 2024-2025 é parecer geral do CFD:



1º Consideramos a divisão no Orçamento nas rubricas de custos e proveitos entre clube e modalidades, como mantendo uma boa e necessária gestão de pormenor e autossuficiência das partes, mas sempre acautelando que não se deve nunca de deixar de ver o Clube como um todo, na base da sua grandeza;

2º Julgamos que este Orçamento mantém uma base de equilíbrio e viabilidade, embora, necessite de uma gestão de elevado rigor e capacidade para se materializar como efetivo a nível real e garantir um caminho contínuo de recuperação das contas do clube. Deve a Direção do CFB evitar o incremento de custos de estrutura, sem que estes acompanhem a criação e manutenção de fontes de receita contínuos e superiores aos custos que os suportam;

3º Estimamos que os compromissos de pagamentos dos Impostos, Segurança Social, Recursos Humanos e pagamentos a fornecedores, com este Orçamento, se bem gerido, são viáveis;

4º Apreciamos que após o pagamento das obrigações inscritas, o Orçamento apresenta um proveito de € 127.024 o que consubstancia no número um do artigo vigésimo dos Estatutos a base fundamental para a aprovação;

5º Não podemos deixar de acrescentar que o saldo orçamental apresentado no final do exercício não é significativo o que faz aumentar os riscos de existir um exercício económico com prejuízo. As eficientes medidas de gestão referidas neste Parecer serão ainda mais importantes para este exercício;

A bem de evitar imponderáveis e ocorrências atípicas de gestão, alertamos que este Orçamento apenas será uma realidade caso a Direção siga uma cuidada aplicação dos seus princípios e realize um controlo diário com resumo mensal de todos os proveitos e controle de custos neles inscritos.

Notamos um maior cuidado da Direção do CFB na disponibilização de forma mais frequente e detalhada de dados financeiros e operativos do Clube, o que permite uma melhor monitorização contínua do CFD à execução orçamental corrente, pelo que, reforçamos à Direção a respetiva manutenção, permitindo ao CFD possuir, numa base cíclica, acesso a informação de todos os dados económicos e financeiros necessários, para ser capaz de cumprir com as suas funções.;

6º A manutenção de uma SDUQ, criada com a subida do futebol sénior à Liga profissional, deve continuar a exigir da Direção do CFB um cuidado relevante e ponderado para garantir que não são tomadas decisões no pressuposto do sucesso desportivo, que possam pôr em causa a continuação da recuperação financeira e o caminho até agora alcançado. A passagem do futebol para a SDUQ retirou vários custos e proveitos da esfera do clube para a SDUQ, prevendo a Direção do CFB no seu orçamento, uma comparticipação do CFB de 125.000€ para a SDUQ a título de comparticipação na sua atividade, tendo em conta que se estima que as receitas da mesma irão descer de forma significativa na próxima época, é opinião do CFD que deverá a Direção do CFB garantir um elevado controle dos proveitos e gastos da SDUQ e reduzir ao mínimo a necessidade de suporte requerida ao CFB.



7º O clube continua a deter 33,33% do bingo, mantendo-se todas as responsabilidades no atual detentor da maioria do capital. Tal como no orçamento anterior, não foram incluídas receitas relativa aos potenciais dividendos do Bingo no orçamento do CFB apresentado, pelo que deverá a Direção do CFB manter apertado controle, garantindo que o Bingo promova a geração de dividendos para ajudar a financiar as restantes atividades do CFB.

8º Recomendamos novamente à Direção que deve desde já e além do Orçamentado procurar e conseguir manter e acrescentar fontes adicionais de receitas que procurem assegurar um desejável futuro sem surpresas e sem sobressaltos; e

Em conclusão e considerando os pontos acima enumerados, é parecer do CFD que seja aprovada a proposta de Orçamento apresentada pela Direção para o Exercício do ano Social de 2024-2025.

Lisboa, 22 de Maio de 2024